

Ministério da Cultura**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 543, DE 1º DE AGOSTO DE 2011**

O Secretário Executivo do Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições previstas na Portaria/MinC nº 334, de 12 de junho de 2002, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial - CGU/MF/MPOG nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Anular os seguintes convênios, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos respectivos processos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do parágrafo 1º do art. 50 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999:

CONVENIO	INTERESSADO	PROCESSO
749368/2010	Associação Brasileira de Estilistas - ABEST	01400.017682/2010-20
751266/2010	Instituto Global Comunitário	01400.020889/2010-81
752943/2010	Associação dos Amigos do Tempo Glauber	01400.023173/2010-36
752971/2010	Instituto Sou Mais Brasil	01400.023287/2010-86
751663/2010	ECOFALANTE	01400.014893/2010-19

Art. 2º Denunciar os seguintes convênios, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos respectivos processos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do parágrafo do art. 50 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999:

CONVENIO	INTERESSADO	PROCESSO
750867/2010	Instituto e	01400.010350/2010-14
753071/2010	Secretaria de Estado da Cultura do Rio de Janeiro	01400.023422/2010-93
754872/2010	Associação Galpão Raso da Catarina	01400.022468/2010-95
752952/2010	Academia de Cultura	01400.021673/2010-33
754078/2010	Centro de Educação, Estudos e Pesquisa - CEEP	01400.016862/2010-94

Art. 3º Os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Ministério da Cultura, no prazo improrrogável de trinta dias da intimação do convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÍTOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**RETIFICAÇÃO**

Na Deliberação nº. 254, de 23/12/2010, publicada no DOU nº. 246 de 24/12/2010, Seção 1, página 8, em relação ao projeto "Brazilian Model", para considerar o seguinte: onde se lê: "10-0155 - Brazilian Model" leia-se: "10-0155 - Brazilian Model"

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**PORTARIA Nº 231, DE 29 DE JULHO DE 2011**

Estabelece procedimentos técnicos e administrativos para compra de acervos no âmbito dos Museus vinculados ao IBRAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009 e na Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, e considerando as normas internacionais referentes à aquisição de obras de arte, contidas no Código de Ética do Conselho Internacional de Museus - ICOM, na Convenção da UNESCO de 1970, promulgada pelo Decreto nº 72.312, de 31 de maio de 1973, na Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, realizada na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunidas em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972, e na Convenção da UNIDROIT, concluída em Roma em 24 de junho de 1995 e promulgada pelo Decreto nº 3.166, de 14 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º Toda compra de acervo arquivístico, museológico ou de obras raras para compor a coleção dos Museus do IBRAM estará condicionada a exame prévio, independentemente da natureza e da origem dos recursos.

Art. 2º A solicitação de compra de acervo deverá ser encaminhada formalmente pela Direção da Unidade Museológica ao Presidente do IBRAM, instruída com os seguintes documentos relativos a cada objeto a ser adquirido:

I - Declaração de Autenticidade, que reconheça a autoria - quando for o caso de autor identificável ou atribuído - ou a genuinidade da peça a ser comprada, emitida por especialista de notório saber, seja dos quadros do IBRAM ou convidado;

II - Relatório do Estado de Conservação acompanhado de documentação fotográfica, emitido por especialista de notório saber do IBRAM ou convidado;

III - Histórico de Procedência atestando a origem do bem cultural, acompanhado de declarações e de títulos de propriedade legalmente reconhecidos, que apresentem a trajetória da(s) peça(s) desde sua descoberta ou criação;

IV - Parecer Circunstanciado da Unidade Museológica justificando a aquisição, tendo em vista a missão, as finalidades e, especialmente, a Política de Aquisição do Museu;

V - Declarações de Valor, no mínimo de três (3), emitidas pela unidade museológica ou por especialistas convidados, e ratificada pela direção do Museu, com base em valores efetivamente praticados no mercado, preferencialmente em leilões públicos.

Art. 3º Recebida a solicitação na forma do art. 2º, será instaurado o processo administrativo correspondente no âmbito da Presidência do IBRAM, podendo ser solicitadas outras informações necessárias à instrução.

Art. 4º Os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição de acervo, por compra, devem estar previstos nos instrumentos de planejamento do Museu requerente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JULHO DE 2011

Estabelece padrões mínimos para dias e horários de abertura das exposições nas unidades museológicas que integram a estrutura do IBRAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009 e na Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º As exposições dos museus que integram a estrutura do IBRAM serão abertas ao público seis (6) dias na semana, sem necessidade de agendamento prévio para visitação, observadas as seguintes condições:

I - entre segunda e sexta-feira, inclusive feriados nacionais, as exposições serão abertas por período igual ou superior a sete (7) horas;

II - durante os fins de semana, inclusive feriados nacionais, as exposições serão abertas por período igual ou superior a quatro (4) horas;

III - os museus que não abrirem em decorrência de feriados nacionais, estaduais ou municipais, nos quais haja interrupção de atendimento ao público determinada por legislação nacional, regional ou local, ou, excepcionalmente, em razão de segurança, informarão à Presidência do IBRAM e divulgarão ao público por meio dos recursos disponíveis e compatíveis com a natureza do motivo determinante do fato;

IV - caberá ao museu determinar o dia da semana para fechamento ao público do espaço expositivo, em razão de serviços de manutenção do acervo e da exposição.

Art. 2º O período de abertura das exposições ao público não estará necessariamente vinculado ao funcionamento dos demais serviços oferecidos pelo museu.

Art. 3º Os museus respeitarão as condições de gratuidade para estudantes do curso de Museologia, membros do ICOM, museólogos e funcionários do IBRAM, devidamente identificados com carteiras funcionais ou outro documento comprobatório, e os demais casos descritos na legislação vigente.

Art. 4º Os museus deverão adequar suas estruturas para o cumprimento do disposto nesta Portaria no prazo de trinta (30) dias.

Parágrafo único. O museu que não puder cumprir o disposto nesta Portaria deverá justificar formalmente perante a Presidência do IBRAM, expondo o motivo do impedimento e as medidas que serão adotadas para o seu cumprimento, com o respectivo cronograma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**PORTARIA Nº 428, DE 1º DE AGOSTO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2010 e art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os projetos relacionados no anexo abaixo, incentivados por meio da Lei 8.313/91 que tiveram suas aprovações quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 3º, inciso VIII do artigo 69 da Instrução Normativa/MinC nº 01 de 05/10/2010, publicada no Diário da Oficial União de 06/10/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto	Área	Valor Solicitado (R\$)	Valor Aprovado (R\$)	Valor Captado (R\$)
094927	Santo Ângelo em Dança	Sandra Isabel Callegaro	356.239.420-91	O Santo Ângelo em Dança, está na sua 3ª edição, festival competitivo nos vários estilos de Dança e categorias estudantil e acadêmica, aberto a interessados do Rio Grande do Sul e demais estados brasileiros, e ainda curso de street dance, assim como outros anos também oferecemos ao público a oportunidade de assistir o espetáculo de dança no encerramento do evento, nesta edição o Conservatório Brasileiro de Dança do Rio de Janeiro e o Grupo Piratas de rua de Pelotas Rs.	Artes Cênicas	50.654,50	47.714,50	11.200,00
089017	File Prix Lux	FILE - Festival Internacional de Linguagem Eletrônica	03.659.709/0001-91	O projeto objetiva incentivar a produção nacional no que concerne a cultura digital, colocando o Brasil como referência mundial no âmbito das novas mídias, valorizando a inovação, a criatividade e a invenção.	Artes Integradas	795.195,00	726.198,00	726.198,00
084685	Dobros - Exposição de Marcia Pastore	1+1 Assessoria Cultural Ltda.	05.634.731/0001-02	Exposição do trabalho da artista Marcia Pastore projetado especialmente para o espaço do subsolo e interior do cofre do Centro Cultural Banco do Brasil de São Paulo.	Artes Visuais	58.895,00	58.895,00	58.895,00
081468	Análise Comportamental e Crítica da Música Eduardo e Mônica	Fábio Marcus Esposito de Castro	132.307.698-05	Realizar uma turnê, por 4 capitais brasileiras, do espetáculo "Análise Comportamental e Crítica da Música Eduardo e Mônica".	Artes Cênicas	109.460,00	97.460,00	65.000,00
0810596	Corte Seco	Axis Produções Artísticas Ltda	02.289.567/0001-55	Corte Seco é uma espécie de Short Cuts. Referência à obra do cineasta Robert Altman. Serão abordadas as relações na contemporaneidade, paisagens de uma realidade social que se comprime e explode, em cidades partidas, em grandes diferenças sociais, uma espécie de crônica fragmentada do que se olha em volta ou, em outras palavras, da experiência coletiva da pólis. Os espetáculos acontecerão no Rio de Janeiro.	Artes Cênicas	467.850,00	424.850,00	300.000,00